



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11502

MENSAGEM Nº 055/05.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópias aos Edis.

- As Comissões.

23/08/2005

Ibiúna, 22 de Agosto de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de um posto de saúde e dá outras providências".

Como todos sabem, esta Administração Pública está priorizando suas ações na área da saúde, atuando de forma a trazer mais opções de atendimento em tais seguimentos para a sua população.

Nesse sentido, a construção a ser efetuada no referido bairro, são antigas reivindicações dos moradores daquela localidade.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

Secretaria Administrativa
Recebido: 23/08/2005



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 57/2005

Recebido em 23 de 08 de 2005

Prazo vence em da de

Recebido por

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

FL 03

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 20 DE AGOSTO DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

57/2005
PROJETO LEI Nº 055/05.
DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de um posto de saúde e dá outras providências".

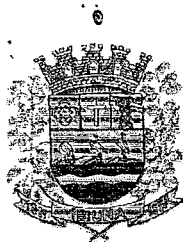
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 105,80 m² (cento e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), situada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, que consta ter como possuidor o Sr. Simão de Camargo e sua esposa, necessária à construção de um posto de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia no marco nº 0 (zero), cravado à margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distância de 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) em curva, até o marco nº 1 (um), daí faz canto e segue numa distância de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue numa distância de 8,10 m (oito metros e dez centímetros), até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue numa distância de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 0 (zero), confrontando com SIMÃO DE CAMARGO, assim fechando o perímetro".

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

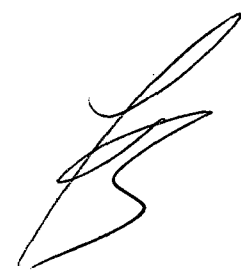
15/05

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Cartório de Notas e Anexo de Protesto

C E R T I D A O . -

BEL. EDUARDO COPPINI, tabelião do
Cartório de Notas e Anexo de Pro-
testo da Comarca de Ibiúna, do -/
Estado de São Paulo, na forma da/
Lei, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo
no Cartório a seu cargo os livros de Escrituras advindos do 1.º
Cartório, deles no de nº 76 (setenta e seis), fls. 332 (trezentos e
cinquenta e dois), verificou constar uma escritura no seguinte teor:-
ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.- Outorgantes Cedentes:-
SEBASTIAO DE CAMARGO E SUA MULHER.- Outorgados Cessionários:- SINÃO DE
CAMARGO E OUTRO.- Valor Total da Cessão:- Cr\$ 100.000.000;- SAIBAM
quanto esta pública escritura virem que aos vinte e nove (29) dias do
mes de novembro (11), do ano de mil, novecentos e noventa (1.990), da
era cristã, nesta cidade e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo,
em cartório situado à Avenida São Sebastião nº 200, 1.º andar, perante
o tabelião Interino que esta subscreve e das duas testemunhas
adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si,
justas e contratadas a saber:- de um lado como outorgantes cedentes:-
SEBASTIAO DE CAMARGO, brasileiro, lavrador, portador do RG. sob o nº
1.719.208-SSP/SP, e sua mulher Da. LEONILDA VIEIRA DE CAMARGO,
brasileira, do lar, portadora do RG. sob o nº 20.228.474-SSP/SP.,
casados entre si, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente
vigência da lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF nº
número:- 248.424.868/77, residentes e domiciliados no País
feital, neste município e comarca de Ibiúna-SP; e, de outro lado
outorgados cessionários:- 1.º SINÃO DE CAMARGO, brasileiro, la-

portador do RG. sob o nº 4.719.207-SSP/SP, e do CPF/MF sob o número 891.077.218/20, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com D^{ca} THEREZA VAZ DE CAMARGO, es-
brasilera, do lar, portadora do RG. sob o nº 24.638.666-SSP/SP;
2º) DAVID DE CAMARGO, brasileiro, chefe de departamento pessoa
portador do RG. sob o nº 5.865.687-SSP/SP e do CPF/MF sob o
700.312.408/44, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente
à vigência da Lei nº 6.515/77, com D^{ca} RUTE GARCIA DE CAMARGO, es-
brasilera, do lar, portadora do RG. sob o nº 17.117.849-SSP/SP, e
residentes e domiciliados no Bairro do Feital, neste município;
presentes conhecidos entre si, e reconhecidos pelos próprios por
tabelião Interino que esta subscreve, pelos documentos que me foram
apresentados, e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante
as mesmas testemunhas, pelos outorgantes cedentes, inicialmente
qualificados, me foi dito que há mais de vinte (20) anos, por si e por
seus sucessores, vem mantendo e exercendo posse mansa, pacífica,
ininterrupta, sem turbacão ou oposição de espécie alguma, ou de qual-
quer que seja, sobre um imóvel com a área de 63.340,61 mts.2 (sessenta
e três mil, trezentos e quarenta metros e sessenta e um decímetro
quadrados), ou 2,62 alqueires, o qual passará a denominar-se des-
data em diante, de:- "SÍTIO SÃO CAMARGO", situado no Bairro do Feital
neste município e comarca de Ibiúna-SP, com as seguintes divisas
confrontações, INICIA, no marco nº 0, cravado à margem da Estrada
Municipal do Bairro dos Tavares, aí segue rumo 74º01' NW, na
distância de 81,30 metros, divisando com LAZARO FRANCISCO CARDOSO, e
o marco nº 1, aí segue, rumo 45º19' NW, numa distância de 181,
metros, até o marco nº 2, divisando com HIRIO DOS SANTOS, aí faz curva
e segue rumo 26º10' SW, numa distância de 57,10 metros, divisando com
NORIVAL FRANCISCO ORLANDI, até o marco nº 3, aí segue rumo 08º00' N,
numa distância de 148,25 metros, até o marco nº 4, aí segue rumo 07º00' N,
numa distância de 251,80 metros, até o marco nº 5, aí segue rumo 07º00' N,



Cartório de Notas e Anexo de Protesto...

divisando desde o marco nº 03, até o marco nº 05, com HIROSHI KAIU, ai
faz canto e segue por um tanque velho, numa distância de 105,70
metros, divisando com AGENOR GABRIEL DE OLIVEIRA, até o marco nº 06,
ai faz canto e segue por um valo velho numa distância de 123,95
metros, descrevendo várias curvas, até o marco nº 7, ai segue rumo
36900' NE, numa distância de 132,00 metros, até o marco nº 08,
divisando desde o marco nº 6, até o marco nº 8, com LIBERTINO
DOMINGUES LEITE, ai segue rumo 16900' NE, numa distância de 15,00
metros, até o marco nº 9, ai segue rumo 51900' NE, numa distância de
40,00 metros, até o marco nº 10, divisando desde o marco nº 8, até o
marco nº 10, com ADRIANO DOMINGUES LEITE, ai segue pela Estrada
Municipal dos Tavares, numa distância de 40,20 metros, até o marco nº
0, onde teve início, assim fechando o perímetro da descrição", divisas
e confrontações essa de conformidade com memorial descritivo,
elaborado e assinado aos 28/fevereiro/1.989, pelo responsável técnico:
Hélio Anselmo Domingues - CREA nº 233.314/AP, o qual fica arquivado em
cartório; QUE POSSUINDO dita posse, pela forma já descrita e
confrontada, estão justos e contratados os ora outorgantes cedentes,
para cedê-la e transferi-la aos ora outorgados cessionários referidos,
e como por bem desta escritura e na melhor forma de direito,
efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado
de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); importância essa que eles
outorgantes cedentes, confessam e declaram receber neste ato, em moeda
corrente do País, firme e valiosa, a qual contada e achada exata, dão
plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca
mais o repetirem; e, desde já cedem e transferem-lhes toda a posse,
direitos e ações que sobre dito imóvel ora vendido exerciam; para que
deles, os mesmos outorgados cessionários referidos, usem, gozem e
disponham livremente como seus que são e ficam sendo de hoje em
diante, por força desta escritura, obrigando-se eles outorgantes
cedentes, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazerem a pro

sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei, quando chamados à autoria, e que autorizam desde já, o outorgado cessionário referido, a promover junto ao Juízo e Cartório competente, a necessária ação de Usucapião, para a obtenção de título definitivo de propriedade do imóvel ora transacionado. Pelos outorgados cessionários referidos, me foi dito que aceitavam a presente como está feita em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém e declara, e pelos mesmos, ~~foi~~ foi exibido neste ato, guia de pagamento do imposto sobre transmissão "Inter-Vivos", recolhida em 28/11/90, à Prefeitura Municipal Local, através do Banco do Bradesco S/A, agência desta cidade, autenticada mecanicamente sob o nº 04671/90, no valor de Cr\$ 2.000,000. Que eles outorgantes cedentes, declaram expressamente e sob as penas da Lei, para todos os efeitos de direito, o seguinte:— a) Que não são empregadores, nem produtores rurais, não estando vinculados ao IAPAS, assim eximidos das exigências e restrições impostas pela legislação em vigor; e, b) Que, deixam de apresentar o recibo de pagamento do imposto devido ao imóvel, uma vez que o mesmo ainda não se encontra cadastrado, na Repartição competente. E, de como assim disseram, do que dou fé. Me pediram e lhes lavrei esta pública escritura, a qual foi feita e lhes sendo lida em alta voz, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam juntamente com as duas testemunhas a tudo presentes e que atestam conhecer as partes como sendo as mesmas pessoas e que são:— LAURINDO VIEIRA DE GóES, brasileiro, casado, auxiliar de farmácia, portador do RG. sob o nº 3.309.908-SSP/SP, residente e domiciliado no Bairro do Campo Verde, neste município; IDIVALDO APARECIDO BARIONI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. sob o nº 13.432.361-SSP/SP, residente e domiciliado no Bairro do Capim Azedo, neste município; e assina fazendo a rogo da outorgante cedente, Dã Leonilda Vieira de Camargo, por declarar não saber ler e nem escrever, e da qual se tomou sua impressão digital, de seu polegar direito, à margem desta, o Sr.

ESTADO DE
SÃO PAULOCOMARCA
DE IBIÚNABENEDITO ATUI
OFICIAL MAIOR

Cartório de Notas e Anexo de Protesto

Avenida São Sebastião, n.º 200 - 1.º Andar
Telefone: (0152) 41-2699

JONAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG. sob o nº 19.307.872-SSP/SP, residente e domiciliado à Estrada da Cachoeira, nº 150, nesta cidade; reconhecidos pelos próprios por mim Tabelião Interino, que esta subscreve, pelos documentos que me foram apresentados, dou fé. Eu (a) José Antonio Chagas Floriano, Escrevente Habilitado, a datilografei. E, eu (a) Ernesto Gallo Junior, Tabelião Interino, a subscrevi.- (AA) /// SEBASTIAO DE CAMARGO /// SIMAO DE CAMARGO /// SIMAO DE CAMARGO /// DAVID DE CAMARGO /// LAURINDO VIEIRA DE GóES /// IDIVALDO APARECIDO BARIONI /// JONAS DE OLIVEIRA ///.- A margem vê-se uma (01) impressão digital, tendo em sua volta o seguinte dizer: Leonilda P. Direito.- Legalmente selada com o carimbo de emolumentos do cartório.- NADA MAIS.- Era o que se continha em referida escritura que para aqui foi bem e fielmente transcrita de seu próprio original, da qual se reporta e da fé.- Ibiúna, 02 de maio de 1.994.- Eu, (EDUARDO COPPINI), Tabelião, a fiz datilografar, conferir, dou fé, subscrevo e assino.

EM TESTO. DA VERDADE

EDUARDO COPPINI
TABELIAO

VALOR DOS EMOLUMENTOS:

Emolumentos... CR\$ 1.484,00

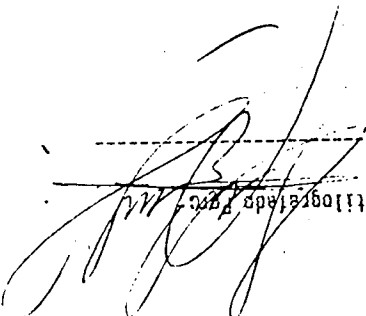
Ao Estado..... CR\$ 400,68

I P E S P..... CR\$ 296,80

I Z A P M..... CR\$ 14,84

TOTAL CR\$ 2.196,32




Datiilogrelede Punc-ML

MEMORIAL DESCRITIVO

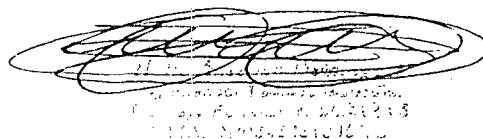
PROPRIETÁRIO: SIMÃO DE CAMARGO

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO TAVARES IBIUNA SP.

AREA TOTAL : 105.80 M2.

DESCRIÇÃO DA AREA – Inicia no marco nº0, cravado á margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distancia de 21,20 metros em curva, ate o marco nº1, daí faz canto e segue numa distancia de 11,50 metros, ate o marco nº2, daí faz canto e segue numa distancia de 8,10 metros, ate o marco nº3, daí faz canto e segue numa distancia de 8,50 metros, ate o marco nº0, confrontando com SIMÃO DE CAMARGO, assim fechando o perimetro.

IBIUNA, 12 DE ABRIL DE 2005.


MUNICÍPIO DE IBIUNA - SP
PREFEITO MUNICIPAL
MAYORALDO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IBIUNA - SP

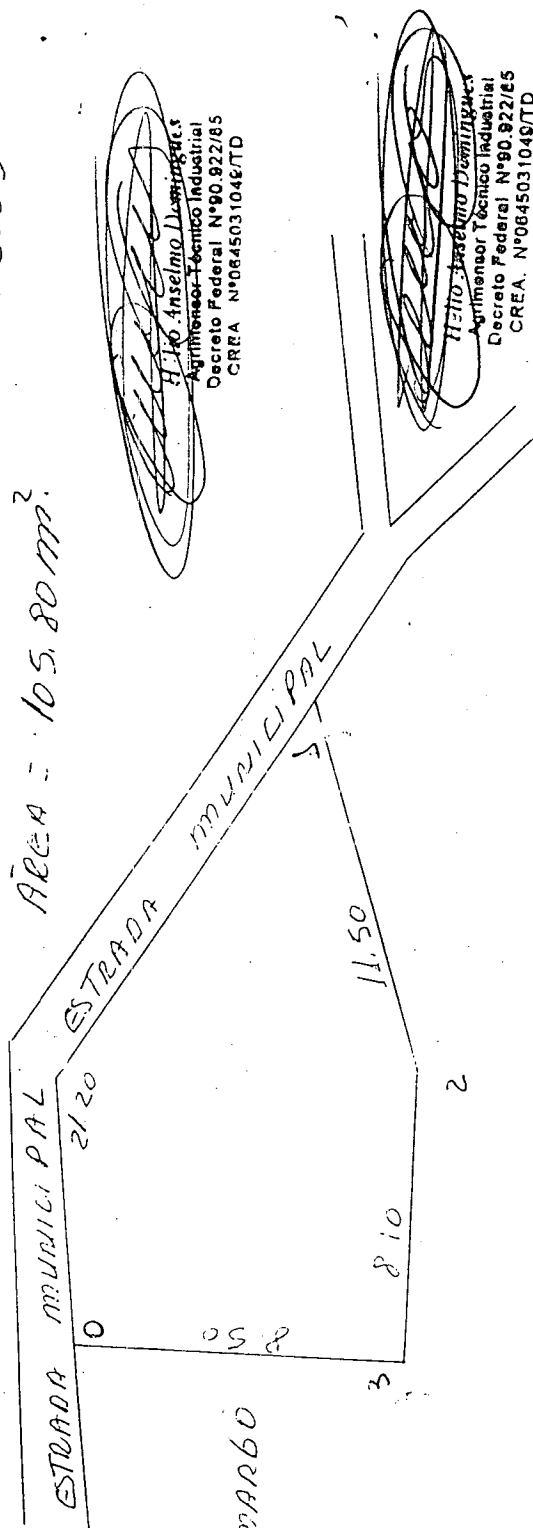
PROP: SIMÃO DE CAMARÃO

LOCAL: BAIRRO DO TAVARES IBIRUNA SP

ESCALA 1:200 - DATA: 10/04/2005

ÁREA = 105,80 m²

PIBUNA



Helio Anselmo Domingues
Agrônomo Técnico Industrial
Decreto Federal Nº 90.922/85
CREA Nº 064503104/ITD

Helio Anselmo Domingues
Agrônomo Técnico Industrial
Decreto Federal Nº 90.922/85
CREA Nº 064503104/ITD

AVALIAÇÃO

Localização do imóvel: Bairro dos Tavares, situado no município e comarca de Ibiúna, SP.

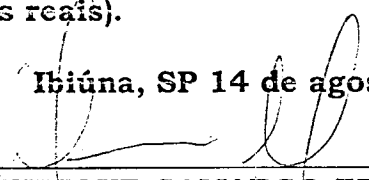
Área do imóvel: 105,80 m².

Proprietários: Simão de Camargo e sua mulher.

Descrição: "Inicia no marco nº 0, cravado à margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distância de 21,20 metros em curva, até o marco nº 1, daí faz canto e segue numa distância de 11,50 metros, até o marco nº 2, daí faz canto e segue numa distância de 8,10 metros, até o marco nº 3, daí faz canto e segue numa distância de 8,50 metros, até o marco nº 0, confrontando com SIMÃO DE CAMARGO, assim fechando o perímetro".

AVALIAÇÃO: O referido imóvel é avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Ibiúna, SP 14 de agosto de 2.005.


CARLOS HENRIQUE CAMARGO TRUVILHO
CRECI Nº 65.352

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Proprietários do imóvel: Simão de Camargo e sua mulher.

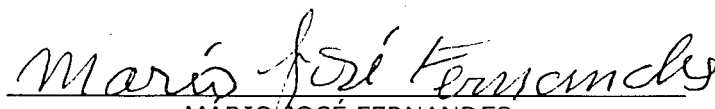
Localização do imóvel: Bairro dos Tavares, situado no município e comarca de Ibiúna, SP.

Área do imóvel: 105,80 m².

Descrição: "Inicia no marco nº 0 (zero), cravado à margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distância de 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) em curva, até o marco nº 1 (um), daí faz canto e segue numa distância de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue numa distância de 8,10 m (oito metros e dez centímetros), até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue numa distância de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 0 (zero), confrontando com Simão de Camargo, assim fechando o perímetro".

AVALIAÇÃO: O referido imóvel é avaliado em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Ibiúna, SP 17 de Agosto de 2.005.


MARIO JOSÉ FERNANDES
CRECI Nº 23.947

LAUDO DE AVALIAÇÃO

13

Proprietário: SIMÃO DE CAMARGO e sua esposa.

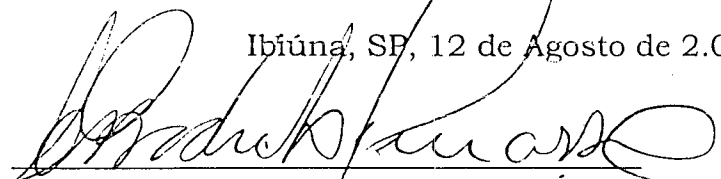
Área: 105,80 m² (cento e cinco metros e oitenta decímetros quadrados).

Localização: Bairro dos Tavares – Ibiúna, São Paulo.

DESCRIÇÃO: “Inicia no marco nº 0, cravado à margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distância de 21,20 metros em curva, até o marco nº 1, daí faz canto e segue numa distância de 11,50 metros, até o marco nº 2, daí faz canto e segue numa distância de 8,10 metros, até o marco nº 3, daí faz canto e segue numa distância de 8,50 metros, até o marco nº 0, confrontando com SIMÃO DE CAMARGO, assim fechando o perímetro”.

AVALIAÇÃO: O imóvel é avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ibiúna, SP, 12 de Agosto de 2.005.


DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI nº 4.650



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

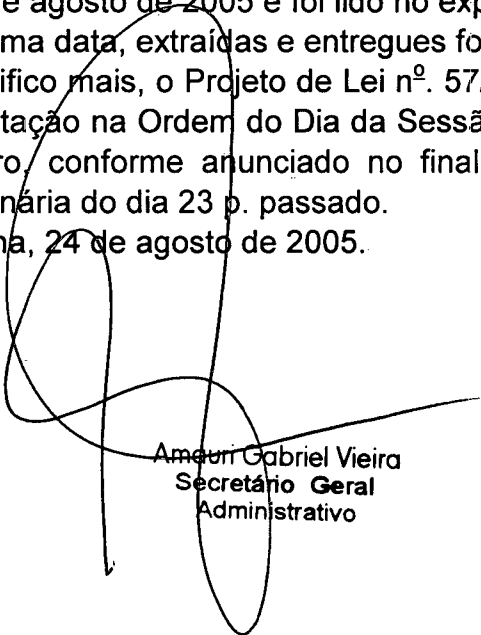
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 57/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de agosto de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 57/2005 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto futuro, conforme anunciado no final na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Ibiúna, 24 de agosto de 2005.


Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 57/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de um posto de saúde e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno para construção de um posto de saúde que atenda a demanda dos moradores que residem no Bairro dos Tavares e adjacências, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de Posto de Saúde necessário ao atendimento dos moradores do Bairro dos Tavares e circunvizinhos, com isso contribuindo com os procedimentos de saúde dos mesmos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

30 DE AGOSTO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

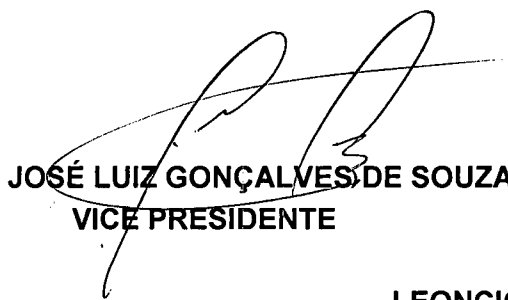
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

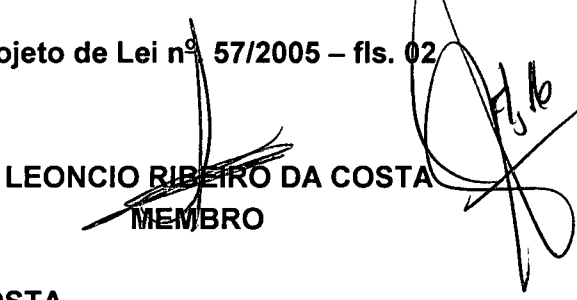
Estado de São Paulo

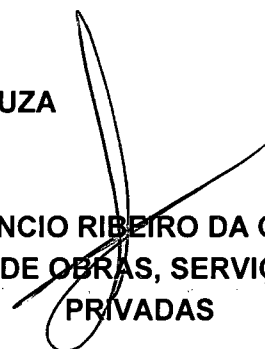
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº 57/2005 – fls. 02


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

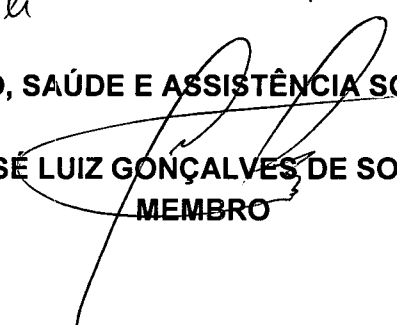

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 55/2005

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de um posto de saúde e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 105,80 m² (cento e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), situada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, que consta ter como possuidor o Sr. Simão de Camargo e sua esposa, necessária à construção de um posto de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia no marco nº 0 (zero), cravado à margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distância de 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) em curva, até o marco nº 1 (um), daí faz canto e segue numa distância de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue numa distância de 8,10 m (oito metros e dez centímetros), até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue numa distância de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 0 (zero), confrontando com SIMÃO DE CAMARGO, assim fechando o perímetro."

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 552/2005

Ibiúna, 31 de agosto de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 55/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 055/05, nesta Casa tramitou com o nº. 57/2005, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de um posto de saúde e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 57/2005 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto passado, e após colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº. 57/2005 foi aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 57/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 55/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 552/2005 da presente data.

Ibiúna, 31 de agosto de 2005.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo